HABEAS CORPUS Nº 549.372 - SP (2019/0360312-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADOS	:	MARIA TEREZA BERENGUEL - SP104144
		JOAO BATISTA DE SOUZA - SP0161796
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	EDER IVANILDO GOMES DA SILVA (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

EDER IVANILDO GOMES DA SILVA alega sofrer coação ilegal em seu direito a locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** na Apelação n. 0013576-22.2015.8.26.0071.

O insurgente foi condenado, em primeira instância, a 7 meses de detenção, em regime aberto, mais multa, pela prática do delito descrito no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal. O Tribunal estadual negou provimento à apelação defensiva e determinou a expedição de mandado de prisão.

Nesta Corte, os impetrantes sustentam a ocorrência de constrangimento ilegal, ao argumento de que a execução imediata da reprimenda fere o princípio da presunção de inocência. Requerem, liminarmente e no mérito, a **expedição de alvará de soltura em favor do paciente**.

Decido.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal *a quo*, o gabinete verificou que o acórdão prolatado no julgamento da apelação criminal foi publicado em 20/5/2019 e não há registro de impugnações posteriores.

Nesta impetração, a defesa não demonstrou haver recursos pendentes de julgamento. Ademais, **houve o trânsito em julgado da condenação, com baixa definitiva dos autos à origem em 3/7/2019**.

Dessa forma, **não identifico constrangimento ilegal na espécie, visto que a execução da pena decorre de sentença condenatória transitada em julgado**.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 9ED5FCA7-25D4-4C3C-AD2A-C970DB4E90F2

À vista do exposto, com fundamento no art. 210 do RISTJ, **indefiro liminarmente** o habeas corpus.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 9ED5FCA7-25D4-4C3C-AD2A-C970DB4E90F2